



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

**ÓRGÃO REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS PERMANENTES E DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURA DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MERIDIANO/SP, COMPREENDENDO PLAYGROUNDS MODULARES INFANTIS, COBERTURAS METÁLICAS COM TELA TIPO SOMBRITE E COBERTURAS METÁLICAS ARQUEADAS COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO ALVEOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ACABAMENTOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ENTREGA INTEGRAL DOS BENS E ESTRUTURAS EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, LOCAIS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS.

**MERIDIANO/SP
2026**



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão	Prefeitura Municipal de Meridiano
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda	Devair Inuzor Fanelli Júnior – Secretário Municipal de Educação
Modalidade prevista	Pregão Eletrônico
Legislação principal	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis
Fichas orçamentárias indicadas no DFD	317, 318, 321 e 322
Prazo de execução previsto	Até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente

2. FUNDAMENTAÇÃO, FINALIDADE E METODOLOGIA DO ESTUDO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui documento da fase preparatória da contratação e tem por finalidade evidenciar o problema público a ser resolvido, examinar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica, econômica, operacional e ambiental da solução pretendida. Sua elaboração observa os elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das normas municipais e dos demais documentos que compõem o planejamento da contratação.

O estudo foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Educação, na pesquisa preliminar de preços, nas características dos locais indicados, nas especificações técnicas dos equipamentos e coberturas e nos requisitos de qualificação técnica fornecidos pela Administração. As informações que dependem de projeto, vistoria, levantamento métrico, sondagem ou manifestação de profissional habilitado deverão ser confirmadas antes da publicação do edital.

O ETP não substitui o Termo de Referência, pareceres técnicos, manifestações contábeis e jurídicas ou demais documentos exigíveis e sim consolida as premissas que deverão orientar esses instrumentos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de ampliar, modernizar e adequar os espaços destinados às atividades pedagógicas, recreativas, esportivas e de convivência das unidades escolares da rede municipal. Parte dos ambientes externos encontra-se sujeita à incidência direta de radiação solar, chuvas e outras intempéries, circunstância que limita a utilização contínua dos espaços, reduz o conforto dos usuários e acelera a deterioração de equipamentos e estruturas.

Também se verificou a necessidade de disponibilizar equipamentos recreativos permanentes compatíveis com as atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, oferecendo às crianças oportunidades adequadas de brincar, socializar e desenvolver capacidades motoras, cognitivas, psicomotoras, emocionais e sociais. Os playgrounds



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

constituem recurso pedagógico e de convivência, devendo apresentar segurança, durabilidade, acessibilidade, conformidade técnica e adequação à faixa etária.

As coberturas metálicas com tela tipo Sombrite destinam-se prioritariamente ao sombreamento de áreas externas, enquanto as coberturas arqueadas em policarbonato alveolar se destinam à proteção de áreas de circulação e permanência, com aproveitamento de iluminação natural e proteção contra chuvas e incidência térmica. A solução conjunta busca assegurar condições permanentes de uso, proteção do patrimônio, segurança e conforto para estudantes, profissionais da educação e demais usuários.

A não contratação manteria as limitações atuais de uso dos espaços externos, a exposição dos usuários às intempéries, a insuficiência de estruturas recreativas adequadas e o risco de aumento dos custos futuros de conservação. Por essa razão, a demanda é considerada necessária, oportuna e alinhada ao interesse público educacional.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está alinhada às ações municipais de fortalecimento da infraestrutura educacional e de melhoria dos ambientes escolares. O DFD indica as fichas orçamentárias nº 317, 318, 321 e 322, cuja classificação completa, fonte de recursos, natureza da despesa e saldo deverão ser confirmados pelo Departamento de Contabilidade antes da assunção da obrigação.

Considerando que o objeto compreende bens permanentes, serviços de instalação e parcelas com características de engenharia, a classificação contábil poderá demandar segregação entre equipamentos, serviços e benfeitorias incorporadas aos imóveis, cabendo ao setor contábil definir o tratamento adequado.

5. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender integralmente ao objeto, às quantidades, às especificações do DFD, ao Termo de Referência, aos projetos e aos anexos. Os bens e materiais deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro emprego, adequados ao uso coletivo e intenso em ambiente escolar e entregues livres de defeitos, vícios, avarias ou componentes reconicionados.

- fornecimento completo dos playgrounds, estruturas metálicas, telas, chapas de policarbonato, perfis, fixadores, fundações, acessórios e materiais complementares;
- transporte, descarga, fabricação, montagem, soldagem, pintura, instalação, ancoragem, fixação, testes, ajustes, acabamento, limpeza e entrega técnica;
- compatibilidade dimensional com os locais de instalação e com as rotas de circulação existentes;
- proteção anticorrosiva das estruturas metálicas e resistência às condições climáticas locais;
- proteção contra raios ultravioleta nos materiais em que essa característica seja exigida;
- observância da ABNT NBR 16071:2021, nas partes indicadas no DFD e na qualificação técnica, e demais normas aplicáveis;
- apresentação das responsabilidades técnicas, registros, certificados, relatórios, catálogos e desenhos previstos no processo;
- preservação da segurança, acessibilidade e funcionamento das unidades escolares durante a execução;
- entrega de manuais de uso, inspeção, manutenção e conservação, bem como orientação básica aos responsáveis municipais;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

- correção, substituição ou refazimento, sem ônus adicional, de todo componente ou serviço em desacordo com as especificações.

As fundações e estruturas deverão ser dimensionadas por profissional legalmente habilitado, considerando as condições do solo, as cargas permanentes e acidentais, a ação do vento, a estabilidade, a drenagem e as características específicas de cada local. A execução deverá ser acompanhada das respectivas ARTs ou RRTs, quando aplicáveis.

Para os playgrounds, o Termo de Referência deverá estabelecer critérios de área livre, piso absorvente de impacto, altura crítica de queda, faixa etária, capacidade de usuários, sinalização, inspeção e manutenção. Deverá, ainda, ser demonstrada a solução de acessibilidade e inclusão aplicável aos equipamentos e aos locais.

Recomenda-se garantia mínima de 12 (doze) meses para equipamentos, componentes, pintura, montagem e instalação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais, técnicas e de fabricante. Para a solidez e segurança das fundações e estruturas consideradas construções, deverá ser observado o prazo legal aplicável.

Os critérios de qualificação técnica a serem considerados constam integralmente da seção específica deste ETP, reproduzidos sem alteração textual, conforme documento fornecido pela Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades decorrem do DFD e da identificação preliminar das necessidades das unidades escolares. A memória definitiva deverá ser complementada por levantamento métrico, croquis, fotografias, plantas de implantação e, para as coberturas, projeto e memorial de cálculo.

Item	Unidade	Quantidade	Síntese
01	CONJUNTO	01	Playground modular infantil, área aproximada de 15 x 10 m, destinado à Educação Infantil.
02	M ²	150	Cobertura metálica com tela tipo Sombrite azul, destinada à Educação Infantil.
03	M ²	36	Cobertura metálica arqueada com policarbonato alveolar, dimensões aproximadas de 6 x 6 m, destinada à Educação Infantil.
04	CONJUNTO	01	Playground modular infantil, área aproximada de 16 x 6 m, destinado ao Ensino Fundamental.
05	M ²	224	Cobertura metálica com tela tipo Sombrite azul, destinada ao Ensino Fundamental.
06	M ²	70	Cobertura metálica arqueada com policarbonato alveolar, destinada ao Ensino Fundamental. O DFD menciona 25 x 2 m e área aproximada de 50 m ² ; a divergência deverá ser formalmente saneada antes do edital.

Os itens deverão ser vinculados, no Termo de Referência, às respectivas unidades escolares e aos pontos exatos de instalação, com identificação de acessos, interferências, redes



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

existentes, tipo de piso, drenagem, condições de solo e restrições de execução durante o calendário escolar.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

O levantamento preliminar identificou fornecedores capazes de ofertar os playgrounds e as coberturas com fornecimento e instalação completos. A pesquisa de preços reuniu propostas de empresas para os seis itens, evidenciando a existência de mercado privado para a solução conjunta. A pesquisa definitiva deverá observar os parâmetros legais aplicáveis, com análise crítica dos preços, condições comerciais, validade, escopo, frete, fundações, montagem, certificações, tributos e demais custos.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a manutenção da situação atual não atende à necessidade identificada, enquanto a locação de playgrounds e coberturas temporárias mostra-se inadequada para uma demanda permanente. A aquisição isolada dos equipamentos, com instalação contratada separadamente, também não se revela recomendável, pois fragmenta responsabilidades e amplia os riscos de incompatibilidade, atrasos e controvérsias quanto às garantias. Dessa forma, a solução mais adequada consiste na contratação conjunta do fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação completos, por concentrar a responsabilidade pela entrega funcional, favorecer o controle de qualidade, assegurar garantia conjunta, promover maior padronização e reduzir as interfaces entre diferentes executores.

A opção por playgrounds modulares justifica-se pela possibilidade de composição conforme as áreas disponíveis, facilidade de manutenção e substituição de componentes e atendimento a diferentes faixas etárias. A tela tipo Sombrite é adequada às áreas em que se busca prioritariamente sombreamento e ventilação, enquanto o policarbonato alveolar é adequado às passagens e áreas de permanência em que se exige proteção adicional contra chuva, com entrada de luz natural.

A solução escolhida apresenta melhor relação entre durabilidade, segurança, funcionalidade, responsabilidade contratual e custo do ciclo de vida, desde que acompanhada de projeto, fiscalização técnica, garantia e plano de manutenção.

O levantamento de mercado também demonstrou a existência de empresas com capacidade aparente para fornecer e executar a totalidade dos itens que compõem a solução, compreendendo os playgrounds modulares, as coberturas metálicas com tela tipo Sombrite e as coberturas metálicas arqueadas com policarbonato alveolar. As propostas obtidas na pesquisa preliminar contemplaram o conjunto do objeto, indicando a existência de mercado fornecedor capaz de assumir sua execução integral. Considerando a necessidade de compatibilização técnica, coordenação das intervenções, uniformidade das responsabilidades, integração das garantias e entrega simultânea e funcional dos espaços escolares, conclui-se que a solução deverá ser contratada em lote único, sob responsabilidade de uma única empresa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada, em lote único e sob responsabilidade contratual única, para executar o fornecimento e a implantação integral dos equipamentos recreativos permanentes e das estruturas metálicas de cobertura. O escopo compreende o desenvolvimento ou a compatibilização dos projetos necessários, fabricação, aquisição de materiais, transporte, mobilização, execução das fundações, montagem, instalação, testes, documentação técnica e entrega definitiva dos seis itens em



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

plenas condições de uso, segurança e funcionamento. A reunião dos itens em lote único busca assegurar unidade de responsabilidade, coordenação executiva, compatibilidade técnica, uniformidade das garantias e redução das interfaces entre fabricantes, fornecedores e instaladores distintos.

- Playground da Educação Infantil: conjunto modular com torres, túneis, passarelas, escadas, escadas, teias, escorregadores, tobogã e jogos, conforme descrição do item 01 do DFD;
- Cobertura Sombrite da Educação Infantil: estrutura metálica e tela azul, com área de 150 m², conforme item 02;
- Cobertura em policarbonato da Educação Infantil: estrutura arqueada de aproximadamente 36 m², conforme item 03;
- Playground do Ensino Fundamental: conjunto modular com torres, passarelas, acessos, escorregadores, tobogã, descida de bombeiro, guarda-corpos, jogo e balanço, conforme item 04;
- Cobertura Sombrite do Ensino Fundamental: estrutura metálica e tela azul, com área de 224 m², conforme item 05;
- Cobertura em policarbonato do Ensino Fundamental: quantidade indicada de 70 m², condicionada ao saneamento das dimensões, conforme item 06.

A contratada deverá realizar vistoria, conferir medidas, elaborar ou compatibilizar os desenhos e projetos, submeter os documentos à aprovação municipal, emitir as responsabilidades técnicas, isolar as áreas de trabalho, executar as instalações e entregar todos os documentos de recebimento. A aprovação municipal não afastará a responsabilidade da contratada pela segurança, estabilidade, conformidade e desempenho do objeto.

O recebimento deverá contemplar inspeção visual e dimensional, conferência de componentes, verificação documental, testes de estabilidade, funcionamento e fixação, análise das superfícies de impacto e das áreas de segurança, verificação dos acabamentos e confirmação de que os locais foram limpos e restituídos em condições adequadas.

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Valor médio unitário	Valor médio total
01	1 conjunto	R\$ 104.375,28	R\$ 104.375,28
02	150 m ²	R\$ 184,25	R\$ 27.637,50
03	36 m ²	R\$ 314,06	R\$ 11.306,16
04	1 conjunto	R\$ 111.326,74	R\$ 111.326,74
05	224 m ²	R\$ 184,25	R\$ 41.272,00
06	70 m ²	R\$ 314,06	R\$ 21.984,20

Para fins de disputa, julgamento e adjudicação, os seis itens integrarão um único lote, cujo valor estimado preliminar corresponde a R\$ 317.901,88 (trezentos e dezessete mil, novecentos e um reais e oitenta e oito centavos). As licitantes deverão apresentar proposta para a totalidade dos itens, com discriminação obrigatória dos respectivos preços unitários e totais, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global do lote. A discriminação dos valores unitários será utilizada para fins de análise da proposta, medição, pagamento,



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

controle contratual, eventuais alterações quantitativas e verificação de compatibilidade com os preços de mercado, sem descaracterizar a adjudicação global.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO E FORMAÇÃO DE LOTE ÚNICO

Embora o objeto seja composto por seis itens e compreenda equipamentos recreativos e estruturas metálicas de cobertura com características próprias, todos integram uma solução destinada à ampliação, modernização, adequação e entrega funcional dos espaços externos das unidades escolares da rede municipal de ensino. Os itens possuem etapas operacionais relacionadas, incluindo levantamento dos locais, compatibilização de medidas, elaboração ou adequação de projetos, mobilização, fabricação, transporte, execução de fundações, montagem, instalação, testes, inspeção, acabamento, limpeza, documentação técnica e recebimento.

A execução por fornecedores distintos fragmentaria a responsabilidade contratual e criaria interfaces entre fabricantes, instaladores, projetistas e executores das fundações e estruturas. Essa divisão poderia gerar divergências quanto à compatibilidade entre projetos e instalações, delimitação das áreas de trabalho, cronograma, ancoragem, acessibilidade, segurança, estabilidade, correção de defeitos, origem de eventuais falhas e alcance das garantias.

A contratação em lote único permite atribuir a uma única empresa a responsabilidade integral pela coordenação, compatibilização, execução e entrega dos seis itens, evitando controvérsias acerca da autoria de falhas ou da responsabilidade por correções. A solução também proporciona garantia unificada, planejamento coordenado das intervenções nas unidades escolares, padronização dos procedimentos de segurança, redução de mobilizações independentes, racionalização do isolamento das áreas, simplificação das comunicações e maior eficiência na fiscalização e no recebimento.

A execução simultânea ou coordenada é especialmente relevante porque os serviços serão realizados em unidades escolares, exigindo compatibilização com o calendário letivo, controle de acesso às áreas, proteção dos estudantes, redução de interferências nas atividades pedagógicas e cumprimento do prazo global de até 90 (noventa) dias corridos. A existência de múltiplos contratos aumentaria a necessidade de coordenação administrativa, fiscalização, medições, recebimentos, notificações e gestão de garantias, além de ampliar o risco de atrasos decorrentes da dependência entre diferentes executores.

O levantamento preliminar de mercado identificou empresas que apresentaram propostas abrangendo a totalidade dos seis itens, circunstância que indica a existência de mercado apto a disputar o objeto completo e reduz o risco de inviabilidade competitiva decorrente da formação do lote único. A Administração deverá manter nos autos as propostas, documentos e registros que comprovem essa conclusão, demonstrando que a reunião dos itens não conduz à contratação de fornecedor exclusivo.

Considerados conjuntamente a responsabilidade técnica, a necessidade de coordenação executiva, a integração das garantias, os custos administrativos de múltiplos contratos, os riscos de incompatibilidade, as mobilizações, a fiscalização e a entrega funcional dos espaços escolares, conclui-se que o parcelamento não se mostra conveniente para a presente contratação.

Assim, opta-se pela formação de LOTE ÚNICO, abrangendo os itens 01 a 06, com julgamento e adjudicação pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, mediante apresentação obrigatória dos preços unitários e totais de todos os itens. A licitante deverá cotar a



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

totalidade do lote, não sendo admitida proposta parcial, ressalvadas apenas as correções ou diligências permitidas pela legislação que não impliquem alteração substancial da proposta.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, no DFD, contratações vigentes indispensáveis à execução do objeto. Entretanto, poderão ser necessárias providências correlatas, como levantamento topográfico, sondagem, adequação do piso, drenagem, remoção de interferências, remanejamento de redes, adequação de acessibilidade, poda autorizada, energia temporária e isolamento das áreas.

O Município deverá verificar previamente se essas atividades estão incluídas no escopo da futura contratada ou se serão executadas por meios próprios ou por outro contrato. Qualquer dependência externa deverá ser resolvida antes da ordem de serviço, evitando paralisações e pleitos de reequilíbrio.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- ampliação das oportunidades de recreação, socialização e desenvolvimento integral dos estudantes;
- melhoria das condições de segurança e acessibilidade dos espaços escolares;
- ampliação do uso dos ambientes externos ao longo do ano letivo;
- proteção de alunos, profissionais e demais usuários contra sol, chuva e outras intempéries;
- redução do desgaste de equipamentos e estruturas expostos ao tempo;
- entrega de equipamentos e coberturas duráveis, tecnicamente conformes e de fácil manutenção;
- racionalização de mobilização, instalação, fiscalização e garantia por meio de solução completa;
- preservação do patrimônio público e redução de intervenções corretivas futuras;
- melhoria da qualidade dos ambientes pedagógicos e de convivência da rede municipal.

A aferição dos resultados deverá considerar a entrega integral dos seis itens, a aprovação técnica, a ausência de pendências de segurança, a disponibilização dos documentos e manuais, o cumprimento dos prazos e a efetiva liberação dos espaços para uso.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação envolve consumo de aço, concreto, plásticos rotomoldados, madeira plástica, telas sintéticas, policarbonato, tintas, embalagens e energia, além da geração de resíduos de instalação. A execução também pode produzir ruído, poeira, sobras de materiais e interferência temporária no uso dos espaços escolares.

- priorizar materiais duráveis, resistentes à radiação UV, à corrosão e às intempéries, reduzindo substituições precoces;
- exigir destinação ambientalmente adequada de embalagens, retalhos, aparas, metais, plásticos, entulho e resíduos de pintura;
- vedar descarte de resíduos nas unidades escolares ou em locais não autorizados;
- adotar pintura e produtos com menor emissão de compostos nocivos, quando tecnicamente disponíveis;
- planejar cortes e fabricação para reduzir desperdícios;
- proteger solo, vegetação, redes e edificações existentes;
- realizar limpeza diária e final dos locais;
- entregar manual de manutenção preventiva para prolongar a vida útil;



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

- substituir materiais danificados durante a garantia e encaminhá-los à destinação adequada;
- observar as normas de segurança do trabalho e impedir o acesso de alunos às áreas de execução.

O Termo de Referência poderá prever critérios ambientais adicionais, desde que proporcionais, disponíveis no mercado e relacionados ao objeto.

14. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Tratamento
Especificações restritivas ou vinculadas a modelo específico	Média	Alto	Estudo de mercado, tolerâncias objetivas e aceitação de equivalência técnica.
Fundações ou estruturas inadequadas	Média	Muito alto	Projeto, memorial de cálculo, ART/RRT, inspeção e ensaios.
Piso incompatível com altura de queda	Média	Muito alto	Avaliação técnica, solução de piso absorvente e inspeção antes da liberação.
Falha de acessibilidade ou inclusão	Média	Alto	Definição de rota e equipamentos acessíveis e verificação técnica.
Certificados ou relatórios sem correspondência com o modelo	Média	Alto	Conferência de identificação, escopo, validade e componentes.
Atraso de fabricação ou instalação	Média	Médio	Cronograma, acompanhamento, marcos de entrega e sanções.
Interferência nas atividades escolares	Média	Alto	Planejamento por etapas, isolamento e agendamento com a direção.
Infiltração, deformação ou falha de vedação	Média	Alto	Detalhamento executivo, materiais adequados, testes e garantia.
Corrosão ou degradação precoce	Média	Médio	Preparação de superfície, pintura adequada, proteção UV e manutenção.
Preço inexequível ou escopo incompleto	Média	Alto	Análise de proposta, planilha detalhada e diligência técnica.
Falha na fiscalização por insuficiência técnica	Baixa/Média	Alto	Designação de fiscal técnico habilitado e apoio especializado.

15. MODELO PRELIMINAR DE EXECUÇÃO E GESTÃO

A contratação terá escopo definido e prazo de execução de até 90 (noventa) dias corridos, sem prejuízo de prazo de vigência contratual suficiente para mobilização, execução, recebimentos, correções e encerramento. O cronograma deverá prever apresentação e aprovação dos documentos técnicos, fabricação, fundações, cura, montagem, testes e entrega. O objeto será adjudicado em lote único e formalizado em um único instrumento



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

contratual, permanecendo a contratada responsável pela execução integral dos seis itens e pela coordenação de todas as etapas necessárias à entrega da solução completa.

Recomenda-se pagamento ao final, considerando os itens efetivamente concluídos e recebidos, vedado o pagamento antecipado sem fundamento legal. Para os itens em metros quadrados, o Termo de Referência deverá estabelecer o método de medição, indicando se a área será aferida pela projeção horizontal ou pela superfície efetivamente coberta, bem como as tolerâncias e documentos de medição.

A gestão contratual deverá ser exercida por gestor formalmente designado, com fiscalização técnica por servidor ou profissional habilitado, além de fiscalização administrativa quando necessário. Os registros da execução deverão incluir ordens, medições, relatórios fotográficos, diário de obra ou serviço, certificados, ART/RRT, notificações, testes, recebimentos e ocorrências.

A subcontratação, se admitida, deverá restringir-se a parcelas acessórias e depender de autorização prévia, permanecendo a contratada integralmente responsável. Não deverá ser permitida a transferência da responsabilidade principal pela fabricação, certificação, compatibilização, segurança e garantia do objeto.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão física e entrega documental, mediante inspeção. O recebimento definitivo dependerá da correção das pendências, aprovação técnica, entrega dos manuais e responsabilidades, testes e liberação segura dos equipamentos e coberturas.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor do playground modular infantil, dispensando os demais itens, serão:

I - Atestado (s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto a ser licitado.

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

b) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

II - Catálogo que deve estar acompanhado de desenho industrial, discriminando todos os componentes do brinquedo, as dimensões e peso do conjunto, marca, modelo, fabricante, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende as necessidades.

III. Registro da empresa fabricante, que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do Estado em que possui registro, em plena validade.

IV. Registro (pessoa física) do profissional Engenheiro Civil no conselho competente, contendo suas atribuições profissionais vinculadas a fabricante e com validade vigente,



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

indicado para assumir a responsabilidade técnica instalação, ancoragem, acessibilidade, fundações e inspeção/manutenção.

V. Registro (pessoa física) do profissional Engenheiro mecânico ou de Produção no conselho competente (CREA/CAU), contendo suas atribuições profissionais vinculadas a fabricante e com validade vigente, indicado para assumir a responsabilidade dos processos de fabricação, qualidade e manutenção estrutural do equipamento.

VI. Certificado de Conformidade emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produto) acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade de todos os itens e componentes que integram o conjunto de playground com as normas técnicas vigentes da ABNT NBR 16071:2021, notadamente suas Partes 2, 4, 5, 6 e 7.

a) Nos casos em que o playground incluir equipamentos de acessibilidade, será obrigatória também a apresentação de certificação em conformidade com a Parte 8 da referida norma.

b) Se o certificado apresentado for omissivo ou não contemplar integralmente todos os brinquedos, peças ou módulos especificados no edital, o proponente deverá complementar a documentação mediante apresentação do Relatório de Avaliação de Ensaio (RAE), emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, cujo escopo contemple a competência técnica necessária para o setor de playgrounds.

O referido relatório (RAE) deverá conter, de forma expressa e detalhada, a identificação de cada componente ou módulo ensaiado, com a descrição de suas características técnicas, de modo a garantir a perfeita correspondência entre os produtos ofertados e os equipamentos efetivamente certificados ou ensaiados.

Para efeito de comprovação técnica do fabricante, considerando a impossibilidade de o Município avaliar, por meios próprios, a qualidade e a segurança dos equipamentos em conformidade com as normas técnicas da ABNT, e tendo em vista que os brinquedos objeto da contratação destinam-se ao uso coletivo e intenso por crianças, torna-se imprescindível a exigência de certificação emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado.

Tal rigor justifica-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, que tem o dever de zelar pelo bem-estar e pela segurança de seus cidadãos, em especial das crianças, assumindo inclusive os custos decorrentes das exigências normativas de segurança. Ressalte-se que tal exigência incide de forma isonômica a todos os licitantes, refletindo-se apenas no preço final ofertado, sem comprometer a competitividade do certame.

Assim, a exigência de certificação em conformidade com a ABNT NBR 16071 e suas partes justifica-se plenamente, pois constitui instrumento de proteção da infância, de promoção da segurança coletiva e de observância do interesse público, afastando soluções improvisadas ou de baixa confiabilidade técnica.

Quanto ao Atestado de Visita Técnica, sua finalidade é possibilitar às licitantes o conhecimento prévio das condições existentes nos locais de execução, das características das áreas, das eventuais dificuldades operacionais e de quaisquer circunstâncias que possam influenciar o cumprimento do objeto. Dessa forma, a visita permite que a proposta de preços seja elaborada com maior precisão, considerando todos os custos, recursos, materiais, equipamentos e providências necessários à execução integral da contratação.

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(17) 3475-1168

sme@meridiano.sp.gov.br

admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise da necessidade, das alternativas de mercado, dos requisitos, das quantidades, dos custos preliminares, dos resultados pretendidos, dos riscos e das providências preparatórias, conclui-se que a contratação é tecnicamente necessária e potencialmente viável, desde que sejam cumpridas as condicionantes registradas neste estudo.

A solução completa de fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação apresenta capacidade de atender à demanda educacional, melhorar a infraestrutura das unidades e concentrar a responsabilidade pela entrega em condições de uso. O mercado preliminarmente consultado demonstrou disponibilidade de fornecedores para o conjunto do objeto.

A viabilidade fica condicionada, especialmente, ao saneamento da quantidade do item 06; à validação dos locais e projetos; à definição das fundações, pisos, áreas de segurança e acessibilidade; à confirmação da natureza comum das parcelas de engenharia; à consolidação da pesquisa de preços; e à demonstração de que a contratação global não restringirá indevidamente a competição.

18. CONCLUSÃO

Este Estudo Técnico Preliminar conclui pela conveniência e oportunidade do prosseguimento do Processo Administrativo, com vistas à realização do Pregão Eletrônico, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e as providências técnicas, orçamentárias, administrativas e jurídicas indicadas.

Consideradas essas condições, a solução escolhida mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e produzir os resultados de segurança, funcionalidade, conforto, acessibilidade, durabilidade e melhoria dos espaços escolares pretendidos.

19. APROVAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é submetido à aprovação da autoridade competente e servirá de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, do edital, do contrato e dos demais documentos da contratação.

Meridiano/SP, 23 de junho de 2026.

Devair Inuzor Fanelli Júnior
Secretário Municipal de Educação
Responsável pela Demanda